



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 100.092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

A Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul - PMSCS através da Secretaria de Planejamento e Gestão, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, mediante Pregoeiro(a), designado pelas Portarias nº: 34.871 de 30 de janeiro de 2019, complementada pela portaria 35.396 de 17 de junho de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 9.459/2006, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e Lei Municipal 4660/2008 no que couber, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 7.350/1995, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. PREÂMBULO

1.1. A sessão pública será realizada na Avenida Fernando Simonsen, 566 – Bairro São José, em São Caetano do Sul/SP, **SALA DE LICITAÇÕES (PREFEITURA MUNICIPAL) no dia 14 de outubro de 2019, com início às 10 horas**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações e padrão deste instrumento convocatório e, anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o ato de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Pregão, **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos de Tecnologia Educacional, Suporte, Assistência Técnica e Licença de uso de Ferramenta para Gerenciamento de Equipamentos**, conforme cujas especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência elaborado pela SEEDUC.

3. VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato será de 24 meses contados da Ordem Inicial dos Serviços.

3.2. A Ordem de Início dos Serviços será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do edital, do Termo de Referência Anexo I e na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos.

4. PRAZOS DE IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações ao edital serão recebidas até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou seja, **até às 16:00 do dia 09/10/2019**, e deverão ser dirigidas à Diretora do Departamento de Licitações e Contratos, podendo ser enviada por e-mail no endereço abaixo indicado, desde que comprovado seu recebimento ou formalizada, no prazo legal, junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

4.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos, relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de São Caetano do Sul do Departamento de Licitações e Contratos, através de requerimento por escrito ou pelo e-mail: dlpc@saocaetanodosul.sp.gov.br, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão Pública, ou seja, **até às 16:00 do dia 09/10/2019**, nos termos do Decreto Municipal nº 9459/2006.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4.4. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica, ou consulta verbal.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E LANCE

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor total global**.

5.2. Os lances obedecerão ao fator de redução considerando o valor total do item, conforme definido pelo(a) pregoeiro(a), tomando-se por base a redução mínima do último lance ofertado, sem prejuízo, do(a) pregoeiro(a), a seu critério, estabelecer outros valores durante a sessão, visando otimizar os trabalho do pregão.

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico <http://licitacao.saocaetanodosul.sp.gov.br/web/> ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul. A empresa interessada em adquirir o Edital pessoalmente deverá na ocasião da aquisição disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.1. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Prefeitura, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações, e aos termos da Lei Municipal 4660/08.

6.3. Poderão participar da licitação os interessados, designadas licitantes, que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos, vedada à participação de pessoas físicas ou jurídicas:



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.3.1. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde apresentem durante a fase de habilitação o Plano de Recuperação, já homologado pelo juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCESP;

6.3.2. Suspensas ou impedidas de licitar e contratar com o Município de São Caetano do Sul, nos termos do inciso III do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 do TCESP.

6.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei n.º 9.605/98;

6.3.4. Declaradas inidôneas pelo poder público e não reabilitadas pelo ente que aplicou a sanção;

6.3.5. Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;

6.3.6. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

6.3.7. Reunidas em consórcio

7. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

7.2. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, sendo ainda aceita nesta Licitação Envelope de Proposta de Preços e Envelope de Documentos para Habilitação enviadas via correio ou entregues no Departamento de Licitações e Contratos de empresas que não intencionam intervenção de agente credenciado.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.2.1. Para os casos de simples entrega de envelopes sem ação de agente credenciado para formalizar lances, a empresa abdica de eventual intenção de apresentar recursos a sua possível desclassificação ou inabilitação por descumprimento de quaisquer regras do presente Edital.

7.3. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar cópia do Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

7.3.2. Em se tratando de procurador, as licitantes deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como o documento original de identidade com foto do representante para conferência.

7.3.3. Em sendo Procurador deverá ser apresentado Contrato social ou instrumento equivalente de forma a assegurar que os poderes foram outorgados por quem de direito.

7.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sendo considerado como válido o preço apresentado na Proposta Comercial escrita.

7.6. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8. APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

8.1. Todas as licitantes deverão entregar em separado (fora dos envelopes), declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexos III e IV), em papel timbrado da empresa.

8.1.1.A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer com a juntada da documentação, contrato social ou sua consolidação da qual conste a alteração, ou certidão expedida pela Junta Comercial, da qual conste o registro nos termos do artigo 8º, da Instrução Normativa 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional do Registro de Comercio – DNRC, para o enquadramento em tela.

8.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

8.2.1. Envelope nº. I – Proposta;

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados da Licitante (nome, endereço completo).

8.2.2. Envelope nº. II – Documentos de Habilitação;

Número do Processo;

Número do Pregão;

Dados da Licitante (nome, endereço completo).

8.3. A proposta de preços deverá estar integralmente preenchida, na qual deverão constar de forma clara, legível e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

8.4. Os preços, conforme definido no Anexo II, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, contendo no máximo duas casas decimais e por extenso, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.5. Nos preços ofertados pelas licitantes deverão estar inclusos, entre outros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, fiscais e comerciais, despesas operacionais, transporte, frete, carga e descarga, obrigações financeiras de qualquer natureza e demais componentes do custo da execução do objeto da presente licitação.

8.6. A licitante deverá indicar a marca do produto, procedência, embalagem e demais especificações detalhadas quando for exigido no Anexo I.

8.7. O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão;

8.8. A licitante deverá atender, para execução do objeto da presente licitação, aos padrões de qualidade constantes no mercado, de acordo com as normas legais pertinentes.

8.9. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis no período de 12 meses, nos termos da Lei Federal 10.192/ 2001.

8.10. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações ou quantidades contidas nos Anexos I e II deste Edital serão desclassificados.

8.11. Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

8.12. O envelope nº. II – Documentos de Habilitação deverá conter em seu interior os documentos devidamente autenticados, constantes do item 12 do Edital.

8.13. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência ou validade Para os casos das empresas enquadradas como EPP ou ME aplica-se o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

8.14. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

9.1. As empresas licitantes que desejarem **poderão** realizar visita técnica através de seu representante legal, devidamente credenciado pela empresa, objetivando a adequada formulação da proposta comercial, não podendo alegar futuramente, em sendo contratado, desconhecimento das condições do objeto.

9.1.1. As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, cujo **agendamento deverá ser efetuado previamente** na Secretaria Municipal de Educação, das 9:00 às 13:00 horas e das 15:00 às 17:00 com o Sr. José Carlos Brancatelli, pelo telefone 4224-0670 (ramal 90).

10. ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO

10.1. O(A) Pregoeiro(a) dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados.

10.2. Após o credenciamento as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de microempresa e empresa de pequeno porte (Anexos III e IV), nos termos do item 8.1 do Edital.

10.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas, respectivamente:

10.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

10.4.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou ainda, se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

10.5. Na hipótese de exigência de catálogos e/ou outros documentos técnicos, conforme Termo de Referência e Especificações Técnicas – Anexo I, poderão ser analisados concomitantemente com a proposta comercial, ou, ser a sessão suspensa para análise destes.

10.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

10.6.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 10.6.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

10.7. O julgamento das propostas obedecerá ao critério estabelecido no item 5 e 10 do Edital, e ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, observada a nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, aplicando-se o fator de redução constante do item 5.2 do Edital.

11.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11.3. A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.

11.4. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

11.5. Poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos valores de mercado vigentes na data de apresentação das propostas, subsidiada pela pesquisa de preços constantes nos autos.

11.7. O(A) Pregoeiro(a) determinará a abertura do envelope de nº. II, somente da(s) empresa(s) licitante(s) consagrada(s) vencedora(s).

12. HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços, na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

12.2. A licitante será considerada habilitada se apresentar os documentos relacionados a seguir:

12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.
- 12.3.1. Caso os documentos mencionados nas alíneas “a” à “d” já tenham sido apresentados no credenciamento, torna-se desnecessária nova apresentação.

12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Caetano do Sul, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada. Conforme modelo constante do Anexo VI.
- e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site:
<http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 12.4, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

12.4.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

12.4.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

12.4.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias

12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 180 (cento e oitenta) dias da data deste pregão, ressalvado o disposto no item 6.3.1.

12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, conforme quantitativos **mínimos** discriminado abaixo:

- Notebooks: 4020 unidades;
- Lousas Digitais: 18 unidades;
- Gabinetes de recarga: 130 unidades.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

b) Declaração em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinado pelo seu representante legal de que, caso vencedora, a licitante apresentará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antecedendo a adjudicação, os documentos técnicos originais ou cópias devidamente autenticadas, indicados nas alíneas “b.1” e seus subitens:

b.1) Catálogo Técnico que deverá constar marca modelo e demais informações técnicas dos produtos ofertados.

12.6.1. Fica(m) dispensada(s) de apresentar a declaração da alínea “b” a(s) licitante(s) que apresentarem o documento da alínea “b.1” dentro do Envelope de Habilitação.

12.7. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

12.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação indicados no item 12 do Edital, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.9. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.10. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

12.11. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor.

12.12. A licitante devidamente enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte em conformidade com as Leis Federal e Municipal, respectivamente 123/06, devidamente atualizada, e 4660/08, no que couber, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

12.13. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante foi declarada vencedora, para apresentação da devida comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

12.13.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte poderá a critério do Sr(a). Pregoeiro(a), mediante requerimento da licitante, ser prorrogado por igual período.

12.14. A não regularização da documentação pelo prazo concedido no item 12.13. e eventualmente ao prazo do item 12.13.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8666/93.

12.15. Encerrada a sessão pública do pregão, observada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as microempresas e empresas de pequeno porte, previstas nos itens do edital, a licitante declarada vencedora, independentemente de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá entregar no prazo de até 02 (dois) dias após a reunião do pregão, nova proposta de preço, devidamente formalizada e readequada ao lance verbal vencedor, sob pena de decair seu direito à contratação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, após o término da sessão, a intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A formalização de recursos ao processo, observados os prazos legais, será dirigida à Diretora do Departamento de Licitações e Contratos e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser entregue no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS- SEPLAG 4, situada na Rua Eduardo Prado nº 201 – Bairro São José com entrada pela Avenida Fernando Simonsen nº 566 - Bairro Cerâmica, em São Caetano do Sul, no horário das 10:00 às 16:00 horas, dos dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer.

13.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 13.1., importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

13.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

13.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 13.2.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso e atendido aos requisitos do item 12 do Edital.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) do objeto à proponente vencedora, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

15. CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

15.1. A adjudicatária será convocada pelo Departamento de Licitações e Contratos para no prazo de até 05 (cinco) dias assinar o Contrato, se caso for, ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2. Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 15.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.3. O prazo de vigência, condições da execução do(s) fornecimento (s) e prazos de realização, de acordo com o constante do Anexo I – Termo de Referência.

15.4. A Ordem de início dos serviços ou Autorização de Fornecimento será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

15.5. Para instruir a formalização da contratação, a Contratada deverá providenciar e encaminhar à PMSCS, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, as certidões que comprovem a regularidade relativas à Fazenda Federal (abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991); ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a de Regularidade Trabalhista (CNDT), válidas, sob pena de não ocorrer a contratação:

15.5.1. Estando em termos as certidões, a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento será emitida pelo Setor de Compras, conforme necessidades e solicitações da área requisitante com a convocação da Contratada para retirá-la.

15.6. A Contratada esta obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.7. As contratações em quantidades superiores às estimadas para a(s) Unidade(s) deverão ser previamente justificadas e autorizadas pelo responsável da Pasta da área requisitante, até o limite legal previsto no item 15.6.

15.8. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais e outras, decorrentes da contratação.

15.9. A execução do objeto contratado deverá obedecer à legislação que rege a matéria, bem como, as disposições dos órgãos Regulamentadores, em especial, a legislação citada no Anexo I – Termo de Referência, se caso for.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetivados em 15 dias fora o mês, da execução dos serviços, devendo ser apresentado o documento fiscal correspondente ao valor das medições a ser efetuada pela área requisitante.

16.2. O gestor do contrato atestará o documento fiscal de acordo com a medição realizada mensalmente.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

16.3. Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente no prazo de 15 dias fora o mês, de acordo com as medições a serem realizadas mensalmente, conforme o número de turmas e módulos em execução.

16.4. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo Secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

16.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

16.6. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento por motivo injustificado, a Contratante poderá incorrer em multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.

16.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.8. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para o qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

16.9. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, observando o disposto da Lei Federal nº 10.192/2001.

16.10. A despesa com a execução do presente onerará a seguinte dotação orçamentária de nº: **02.09.07.12.361.0400.2.047.3.3.90.39.00. – VERBAS DO TESOUREO MUNICIPAL.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

17.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.2.2. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

17.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

17.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

17.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

17.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

17.6.1. Advertência;

17.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

17.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

17.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 16.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.

17.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

17.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

17.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

17.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

17.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

18. RESCISÃO

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao(á) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A(s) proponente(s) intimada(s) a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital e ainda, nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

19.7. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência, cessão ou subcontratação de responsabilidade da Contratada para outras empresas, salvo se prevista expressamente no Termo de Referência – Anexo I / Contrato.

19.8. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie, mediante despacho devidamente motivado exarado pela autoridade competente.

19.9. A comunicação dos atos subsequentes à sessão pública aos proponentes ocorrerá mediante publicação no Jornal que veicula os atos oficiais da Prefeitura do Município de São Caetano do Sul.

19.10. Ficam designados, Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, indicados pelas Portarias nº: 34.871 de 30 de janeiro de 2019, complementada pela Portaria 35.396 de 17 de junho de 2019.

19.11. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

19.12. Este edital contém as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos contidos nos Anexos a seguir indicados, que o integram, regerão a presente licitação e posterior contratação:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I A – Locais / Quantidades / Equipamentos / Materiais

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Anexo VI – Modelo de Declaração de não Cadastramento no Município de São Caetano do Sul;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação

São Caetano do Sul, 26 de setembro de 2019.

Caio Lessio Previato
Diretor do Deptº de
Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PROCESSO Nº. 100.092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto deste Pregão, a **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos de Tecnologia Educacional, Suporte, Assistência Técnica e Licença de uso de Ferramenta para Gerenciamento de Equipamentos**, conforme **especificações técnicas** descritas abaixo:

1.2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

1.2.1. NOTEBOOKS

1.2.1.1. PLACA MÃE E PROCESSADOR:

Frequência de operação interna mínima de 1,6 GHz até 2,48 GHz; deverá possuir o processador gráfico integrado; Placa mãe do mesmo fabricante do processador ou similar e processador com no mínimo 2 núcleos físicos;

1.2.1.2. CHIPSET:

Deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador ou similar do equipamento;

1.2.1.3. VÍDEO:

Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board;

1.2.1.4. MEMÓRIA:

Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, DDR3L ou superior, velocidade (frequência) 1600 MHz ou superior;

1.2.1.5. PORTAS E INTERFACES:

Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI, não sendo aceita soluções através e adaptadores; no mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0; deverá possuir o Leitor de Cartões no padrão SD e/ou Micro SD;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2.1.6. DISCO RÍGIDO:

Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com no mínimo 32Gb SSD ou superior com suporte a expansão via cartão de memória;

1.2.1.7. TELA:

Deverá possuir a Tela Sensível ao Toque com tecnologia HD LED, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; deverá possuir o Vídeo Integrado; Webcam integrada ao gabinete; Tela deverá permitir conversão total em 360° para modo “tablet”;

1.2.1.8. COMUNICAÇÕES:

Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac permitindo conexão WIFI em 2.4GHz e 5GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0;

1.2.1.9. MULTIMÍDIA:

No mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); Webcam integrada com resolução mínima de 720p;

1.2.1.10. DISPOSITIVO PADRÃO:

Deverá possuir o teclado em português (Brasil) com a tecla “Ç”; dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multitoque;

1.2.1.11. GABINETE:

O gabinete deverá ser nas cores branco, preto ou prata;

1.2.1.12 PESO:

Deverá possuir o peso de no máximo de 1,25 Kg;

1.2.1.13. ENERGIA:

Deverá possuir a fonte sendo bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; deverá possuir bateria interna de mínimo 3 células 3400mAh com duração de no mínimo 10 (dez) horas de uso;

1.2.1.14. SISTEMA OPERACIONAL:

O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar as atualizações futuras do sistema; o equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android;

1.2.1.15. CERTIFICAÇÕES E SEGURANÇA:

O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL e FCC; todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; o equipamento deverá possuir módulo de criptografia dos componentes



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

eletrônicos e dados (TPM Trustes Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada; deverá possuir sistema de aceite de travas tipo “Kensington” para uso de cabos de aço.

1.2.2. LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS

1.2.2.1. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário;

1.2.2.2. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet;

1.2.2.3. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos);

1.2.2.4. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto; ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

1.2.2.4.1. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos;

1.2.2.4.2. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional;

1.2.2.4.3. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário;

1.2.2.4.4. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída;

1.2.2.4.5. Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos;

1.2.2.4.6. Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento;

1.2.2.4.7. Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2.2.4.8. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade.

1.2.2.4.9. Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional.

1.2.2.4.10. Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado, caso contrário este equipamento ficará com uso restrito indefinidamente.

1.2.3. GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA PARA EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS

1.2.3.1. GABINETE:

1.2.3.1.1. Construído em chapa de aço carbono, estrutura externa com espessura mínima de 0,90 mm;

1.2.3.1.2. Bandejas interiores construídas em chapa de aço carbono com 0,90 mm de espessura mínima, com reforço estrutural longitudinal;

1.2.3.1.3. Duas portas frontais e duas portas traseiras para permitir a abertura total do gabinete e o fácil acesso ao seu interior, sistema de fechamento do com dois pontos de travamento (superior e inferior), com duas cópias de chave;

1.2.3.1.4. Acabamento em pintura resistente a riscos e corrosão;

1.2.3.1.5. Quatro (4) rodízios emborrachados de no mínimo cinco polegadas de diâmetro para permitir a fácil movimentação do gabinete entre ambientes, com trava em pelo menos dois rodízios;

1.2.3.1.6. Dimensões aproximadas dos compartimentos dos equipamentos: 345 mm x 48 mm x 265 mm (largura x altura x profundidade);

1.2.3.1.7. Puxador tubular lateral superior para facilitar o manuseio e deslocamento do gabinete;

1.2.4. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO:

1.2.4.1. Capacidade para armazenamento de no mínimo trinta e seis (36) equipamentos;

1.2.4.2. Compartimento adicional para armazenamento de notebook;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2.4.3. Dispositivo antifurto composto de anel metálico soldado internamente à base do gabinete para permitir a passagem de cabo de aço e ancoragem do gabinete a um engate/gancho fixado na parede;

1.2.5. ELETRO ELETRÔNICA:

1.2.5.1. Sistema eletrônico composto de módulo central com microprocessador pré-programado para leitura automática dos bancos de carregamento das fontes e recarga simultânea dos notebooks/netbooks, com LEDs indicativos do processo de carregamento, disjuntor/interruptor principal para acionamento do sistema elétrico do gabinete, localizado no interior do gabinete para assegurar o acesso apenas por pessoas autorizadas;

1.2.5.2. Módulo central de recarga com instalação independente das réguas de tomadas para permitir a sua retirada e substituição em poucos minutos, garantindo continuidade do funcionamento do gabinete e eliminando a necessidade de envio do equipamento completo para manutenção externa;

1.2.5.3. Sistema de proteção elétrica integrada ao módulo central, composto de disjuntor rápido de 20A e IDR (interruptor diferencial residual) com sensibilidade de 30mA contra sobrecarga da rede e choque elétrico;

1.2.5.4. Réguas com no mínimo quarenta e dois (42) tomadas tipo 2P + T posicionadas na parte traseira do gabinete, em conformidade com a norma NBR14136;

1.2.5.5. Sistema de exaustão composto por dois ventiladores para retirada do ar quente do interior do gabinete e manutenção da temperatura dos equipamentos em condições ideais de trabalho;

1.2.5.6. Régua superior com no mínimo três tomadas elétricas, tipo 2P+T padrão NBR14136 – com funcionamento independente do sistema eletrônico, para ligação de equipamentos tais como impressora, roteador, projetor multimídia, etc.;

1.2.5.7. Conexão elétrica do gabinete realizada através de um único cabo de alimentação com no mínimo 3m de comprimento, em uma única tomada comum na parede, plug tipo 2P+T em conformidade com a NBR14136; não requer instalação de tomada especial e nem modificação na infraestrutura elétrica; porta cabo externo para acondicionamento do cabo de alimentação;

1.2.5.8. Suportes metálicos internos destinados à fixação e armazenamento das fontes individuais dos equipamentos, deixando o espaço das bandejas livre para acomodar somente os equipamentos;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2.5.9. Alimentação: bivolt 110 V – 240 V com chaveamento automático, 60Hz, $i=10^a$.

1.2.6. ITEM DE SEGURANÇA

1.2.6.1. Cabo de aço para afixar notebook na mesa

1.2.6.1.1. Possuir segredo numérico de 4 dígitos de até 10.000 combinações possíveis;

1.2.6.1.2. Ser funcional para notebook que possua fenda de segurança;

1.2.6.1.3. Cabo de aço revestido com PVC ;

1.2.6.1.4. Possuir no mínimo 1,8 metro de comprimento e 3,5 mm de espessura.

1.2.7. HARDWARE DA TELA MULTITOQUE

1.2.7.1. Parâmetros da tela:

1.2.7.1.1. Tamanho do produto: 65 polegadas

1.2.7.1.2. Tipo de tela: TFT-LCD

1.2.7.1.3. Proporção Opcional: 16: 9

1.2.7.1.4. Luz de fundo: LED

1.2.7.1.5. Resolução Mínima: 1920 x 1080 pixels

1.2.7.1.6. Brilho Mínimo: 350nits

1.2.7.1.7. Relação de Contraste: 5000: 1

1.2.7.1.8. Sistema de cores: PAL / SECAM / NTSC

1.2.7.1.9. Sinal de Suporte YPbPr: Suporte 480P / I 、 576P / I 、 720P 、 1080P / I

1.2.7.1.10. Compatível com VGA: VGA, SVGA, XGA, WXGA, SXGA

1.2.7.2. Sistema Informatizado embutido:

Sistema de TV Android

1.2.7.3. Áudio:

Potência de saída de som: 02 X 12W @ 8Ω

1.2.7.4. Energia:

Fonte de Alimentação: A.C.:100~240v ; 60/50 Hz

1.2.7.5. Entradas Traseira:

01 USB (USB tipo B)

03 HDMI

01 VGA

01 PC Áudio



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

01 AV
01 ANT (RF)
01 TV USB2.0
01 RJ45
01 YPbPr
01 RS232
01 MIC
01 TV WIFI

1.2.7.6. Saídas Traseira:

01 Spdif / saída óptica
01 AV (Incluir saída de áudio L / R)
01 Saída de som dos auscultadores

1.2.7.7. Interface Frontal:

01 HDMI
01 USB2.0
01 TV USB2.0
01 PC USB2.0
01 PC USB3.0

1.2.7.8. Recursos Multitoque:

Quantidade de Toques Simultâneos: 10 toques
Comunicação: USB
Objetos possíveis para toque: Dedo, caneta de escrita e/ou outro objeto.
Tecnologia de toque: tecnologia de infravermelho
Proteção de tela e segurança Vidro temperado AG (antirreflexo) para reduzir a luz refletida do vidro, refletância menor que 1%.

1.2.7.9. Peso e dimensões:

Peso do Produto: 46Kg
Peso Bruto: 62Kg
Dimensões Físicas (L * A * P) (mm) 1571 * 937 * 109

1.2.7.10. Formas de instalação:

Padrão: Instalação montada na parede.
Opcional: Sobre suporte móvel com rodas

1.2.7.11. Sistema Informatizado com Microcomputador OPS com:

CPU: Intel core I5.
Armazenamento Interno: 4GB DDR3.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Disco Rígido: 500GB.

Energia: Entrada AC: 100-240V / 50-60HZ / Saída DC: 19V / 5A

Ethernet: 10 / 100 / 1000Mbps

WIFI / 3G: 802.11 / b / gn

Interface: 04 -USB2.0; 01-USB3.0; 01-LINE OUT; 01-MIC IN; 01-HDMI; 02-WIFI; 01-RJ45

Sistema Operacional: Microsoft Windows 10

1.2.8. Software Educacional do Monitor Interativo, com as seguintes características:

1.2.8.1. Software deve apresentar características de uso multitoque para um ambiente colaborativo;

1.2.8.2. Deverá ter a funcionalidade de multiusuário;

1.2.8.3. Deverá permitir a escrita com dedo, caneta e objeto similar;

1.2.8.4. Incentivar os alunos e professores no uso a interagir e trabalhar juntos;

1.2.8.5. Possibilitar o uso em apresentações;

1.2.8.6. Deverá aumentar a eficiência do ensino e apresentação com ferramentas integradas e funcionais para educação, tais como:

1.2.8.7. Deve ser um software com que o professor desenvolva a preparação da aula com facilidade;

1.2.8.8. As ferramentas integradas, modelos baseados em currículos, animação, recursos para diferentes lições permitem que os professores preparem lições, incentivem e inspirem os alunos com facilidade;

1.2.8.9. Facilidade de alternar entre a interface do estado do mouse para o estado de escrita;

1.2.8.10. Ferramentas de matemática/geometria com no mínimo:

Régua;

Esquadro;

Transferidor;

Compasso.

1.2.8.11. Deve possibilitar o reconhecimento de gestos de mão com pelo menos as seguintes operações básicas como:

Apagar por palma ou punho;

Gire a página deslizando dois dedos separados;

Zoom aberto e fechado por dois dedos;

Pelo menos Dez tipos de estilos de caneta disponíveis para uso;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

As Formas Geométricas desenhadas à mão devem ser reconhecidas e ajustadas em formas padrão.

1.2.8.12. Disponibilizar Ferramentas auxiliares comuns para educação que fazem a comunicação interativa entre professores e alunos se tornar mais atrativa, conveniente, interessante e animada como:

Cortina de tela;

Teclado digital;

Holofote;

Temporizador (timer);

Captura de tela;

Amplificador;

Calculadora;

Transferidor;

Régua;

Régua triangular;

Compasso;

Gravador de tela;

Webcam;

Caixa aleatória.

Deve permitir a usabilidade mínima das ferramentas como:

O transferidor pode ser usado para medir ângulo, desenhar ângulo e radiano.

O compasso pode ser usado para circular e mostrar o ângulo;

1.2.8.13. Os professores podem escolher um aluno aleatoriamente por ferramenta randômica;

1.2.8.14. Toda a escrita e som do apresentador podem ser gravados e salvos como um vídeo por uma função de gravador de tela.

1.2.9. SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.2.9.1. A contratante deve disponibilizar usuário e senha para acesso da contrada a um Portal Web onde as Unidades Escolares abrirão chamados técnicos relativos aos equipamentos e serviços ofertados;

1.2.9.2. A contratada deverá utilizar o Portal Web disponibilizado para atendimento e consulta dos chamados técnicos efetuados pelas Unidades Escolares. Neste portal deverá descrever as informações referentes ao atendimento prestado, finalizando o chamado somente após a resolução da situação solicitada;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1.2.9.3. Assistência técnica nas localidades da contratante (“on-site”) para os equipamentos ofertados durante o período de vigência do contrato; o prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 2 (duas) horas a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado;

1.2.9.4. Nos casos em que a solução de problemas for ultrapassar 2 (dois) dias úteis, o equipamento deverá ser substituído por outro de configuração idêntica ou superior, até que o defeituoso seja recolocado em operação.

1.2.9.5. A contratada deverá fornecer suporte técnico junto às Unidades Escolares atendidas conforme locais indicados no Anexo I A, sendo no mínimo 01 profissional a cada 10 ou 11 escolas;

1.2.9.6. O suporte técnico deverá ser realizado por meio de atendimento presencial ou remoto, durante horário comercial em dias úteis de segunda à sexta;

1.2.9.7. O suporte técnico será responsável pela instalação de todos os softwares nos equipamentos das Unidades Escolares e deverá realizar todas as correções que se fizerem necessárias durante a vigência do contrato;

1.2.9.8. O suporte técnico será responsável pela assistência, correção e substituição de equipamentos que apresentarem qualquer tipo de anomalia de uso, ou quebra;

1.2.9.9. Todos os custos de deslocamentos destes profissionais quando se fizer necessário, deverá estar previsto no custo da contratada;

1.2.9.10. O profissional que irá atuar no Suporte Técnico deverá ter formação Universitária em Tecnologia e estar em total sintonia com a equipe técnica da Secretaria de Educação atuando de forma convergente em relação às propostas que forem definidas pela equipe da Secretaria da Educação;

1.2.9.11. Deverão ser produzidos relatórios mensais da atuação do suporte técnico, e entregues a contratante sempre que solicitado.

2. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / EXECUÇÃO E INÍCIO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

2.2. A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço será(ão) encaminhada(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.3. O fornecimento/prestação deverá(ão) ser prestado(s) de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas neste Edital.

2.4. A entrega dos equipamentos de tecnologia educacional e serviços deverão ser realizadas em **3 fases**, sendo uma fase a cada mês conforme as Unidades Escolares e sua quantidade respectiva de equipamentos, descritas na tabela abaixo:

FASE I (2019)								
UNIDADES ESCOLARES			Notebooks Alunos	Notebook Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Digitais	
1	Ensino Fundamental	EME PROF. VICENTE BASTOS	240	14	14	8	1	
2		EME PROFA. ALCINA DANTAS FEIJÃO	720	31	31	24	1	
3		EMEFM ARQUITETO OSCAR NIEMEYER	390	14	14	13	1	
4		EMEF 28 DE JULHO	480	17	17	16	1	
5		EMEF ANACLETO CAMPANELLA	210	12	12	7	1	
6		EMEF ÂNGELO RAPHAEL PELLEGRINO	600	20	20	20	1	
Total FASE I			2.640	108	108	88	6	

FASE II (2019)								
UNIDADES ESCOLARES			Notebooks Alunos	Notebook Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Digitais	
7	Ensino Fundamental	EMEF BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	360	13	13	12	1	
8		EMEF DOM BENEDITO PAULO ALVES DE SOUZA	300	16	16	10	1	
9		EMEF ELVIRA PAOLILO BRAIDO	180	16	16	6	1	
10		EMEF LAURA LOPES	90	3	3	3	1	
11		EMEF LEANDRO KLEIN	540	18	18	18	1	
12		EMEF OSWALDO SAMUEL MASSEI	450	16	16	15	1	
13		EMEF PADRE LUIZ CAPRA	270	14	14	9	1	



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

14		EMEF PROF. DÉCIO MACHADO GAIA	240	16	16	8	1
15	Educação Infantil	CRECHE LAR SAMARITANO MAE OPERARIA		3	3		
16		CRECHE OSVALDO CRUZ		3	3		
17		CRECHE ZILDA NATEL		3	3		
18		EMEI ABELARDO GALDINO PINTO		3	3		
19		EMEI ANTONIO DE OLIVEIRA		3	3		
20		EMEI CASTORINA FARIA LIMA		3	3		
21		EMEI EMILIO CARLOS		3	3		
22		EMEI FERNANDO PIVA		3	3		
23		EMEI FORTUNATO RICCI		3	3		
24		EMEI FRANCISCO FALZARANO		3	3		
25		EMEI HELENA MUSUMECI		3	3		
26		EMEI IRINEU DA SILVA		3	3		
27		EMEI JACOB JOAO LORENZINI		3	3		
28		EMEI JOAO BARILE		3	3		
29		EMEI JOSÉ AURÍCCHIO		3	3		
30		EMEI JOSE CORONA		3	3		
31		EMEI JOSE FERRARI		3	3		
32		EMEI LUIZ JOSE GIORGETTI		3	3		
33		EMEI MARILENE DE OLIVEIRA LAROCCA		3	3		
34		EMEI OCTAVIO TEGAO		3	3		
35		EMEI ORLANDO MORETTO		3	3		
36		EMEI PEDRO JOSE LORENZINI		3	3		
37		EMEI PRIMEIRO DE MAIO		3	3		
38		EMEI PROFA INES DOS RAMOS		3	3		
39		EMEI PROFESSORA TELMA SILVIA DE AGUIAR BRITO		3	3		
40		EMEI ROMEU FIORELLI		3	3		
41		EMEI ROSA PERRELLA		3	3		
42		EMI ALICE PINA BERNARDES		3	3		
43		EMI ALFREDO RODRIGUES		3	3		
44		EMI ANGELA MASSEI		3	3		
45		EMI ANTONIA CAPOVILLA TORTORELLO		3	3		
46		EMI CANDINHA MASSEI FEDATO		3	3		
47	EMI CLAUDIO MUSUMECI		3	3			
48	EMI FERNANDO PESSOA		3	3			



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

49		EMI GASTAO VIDIGAL NETO		3	3		
50		EMI JOSEFA DA CUNHA LEITE		3	3		
51		EMI JOSEFINA CIPRE RUSSO		3	3		
52		EMI MARIA DAGOSTINI		3	3		
53		EMI MARIA PANARIELO LEANDRINI		3	3		
54		EMI MARIA SIMONETTI THOME		3	3		
55		EMI MARILY CHINAGLIA BONAPARTE		3	3		
56		EMI MATHEUS CONSTANTINO		3	3		
57		EMI THEREZA COAN FIOROTTI		3	3		
Total FASE II			2.430	241	241	81	8

FASE III (2020)							
UNIDADES ESCOLARES			Notebooks Alunos	Notebook Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Digitais
58	Ensino Fundamental	EMEF PROF. ROSALVITO COBRA	420	14	14	14	1
59		EMEF PROFA. EDA MANTOANELLI	300	16	16	10	1
60		EMEF PROF. OLYNTHO VOLTARELLI FILHO	390	14	14	13	1
61		EMEF SENADOR FLAQUER	390	13	13	13	1
62		EMEF SYLVIO ROMERO	240	15	15	8	1
63		EMEF LUIZ OLINTO TORTORELLO	630	21	21	21	1
64		CENTRO DIGITAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	150	5	5	5	10
Total FASE III			2.520	98	98	84	16
TOTAL			7.590	447	447	253	30

TOTAL GERAL: FASE I - FASE II - FASE III	Notebooks Alunos	Notebooks Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Laboratório de Informática
	7590	447	447	253	30
	8037				



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

2.5. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação dos materiais/serviços.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.7. A entrega, os produtos/serviços serão objeto de inspeção e verificação de conformidade pelos Integrantes Técnicos, para a comprovação/conferência das especificações técnicas dos materiais/serviços ofertados.

2.8. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto/serviço, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto ou reparação do serviço.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Compromete-se a entregar os produtos/serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a procedência e demais características dos produtos/serviços, os quais serão conferidos pela Contratante;

3.2. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais/ prestação dos serviços.

3.3. Responsabilizar-se pelos produtos/serviços entregues/prestados, incluindo a substituição dos produtos/serviços recusados, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação;

3.6. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada.

3.7. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos das especificações constantes neste Edital;

4.2. Cumprir o prazo fixado para pagamento

4.3. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.4. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando por seu fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

4.5. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos/serviços fornecidos/prestados;

4.6. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta execução;

4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5. GESTOR DO CONTRATO

5.1. O(a) gestor(a) da presente contratação será o funcionário indicado pela(o) Secretária(o) Municipal da Educação na sua ausência a(o) respectiva Secretária(o), nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o conseqüente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

5.2. Compreenderá na fiscalização aludida no item anterior, a atestação e aprovação dos serviços prestados, de que os mesmos atendem as especificações e finalidades contratuais, de forma a ser concretizado o pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº. 9.839, de 05 de Janeiro de 2009 e Decreto nº 10.728 de 24/01/2014.

5.3. O(a) Gestor(a) responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I A

Unidades Escolares		
Unidades Escolares de Ensino Fundamental I e II		
Qtd.	Unidade Escolar	Endereço
1	EME Prof. Vicente Bastos	Rua Humberto de Campos, 550 Bairro São José
2	EME Profa. Alcina Dantas Feijão	Rua Capivari, 500 Bairro Mauá
3	EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer	Rua Conceição, 321 Bairro Santo Antônio
4	EMEF 28 de Julho	Rua Oriente, 501 Bairro Barcelona
5	EMEF Anacleto Campanella	Rua Cav. Ernesto Giuliano, 849 Bairro Olímpico
6	EMEF Ângelo Raphael Pellegrino	Estrada das Lágrimas, 1656 Bairro Mauá
7	EMEF Bartolomeu Bueno da Silva	Rua Maranhão, 22 Bairro Santo Antônio
8	EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza	Rua Martim Francisco, 177 Bairro Santa Paula
9	EMEF Elvira Paolilo Braido	Rua Lisboa, 399 Bairro Oswaldo Cruz
10	EMEF Laura Lopes	Rua Coral, 155 Bairro Prosperidade
11	EMEF Leandro Klein	Rua Prestes Maia, 100 Bairro Nova Gerty
12	EMEF Oswaldo Samuel Massei	Rua Giovanni Perucchi, 190 Bairro Oswaldo Cruz
13	EMEF Padre Luiz Capra	Rua Bush, 42 Bairro Nova Gerty
14	EMEF Prof. Décio Machado Gaia	Rua Miguel Glebocchi, 90 Bairro Boa Vista
15	EMEF Prof. Rosalvito Cobra	Rua Sílvia, 670 Bairro Olímpico
16	EMEF Profa. Eda Mantoanelli	Rua Ivaí, 63 Bairro Santa Maria
17	EMEF Prof. Olyntho Voltarelli Filho	Avenida Paraíso, 520 Bairro Oswaldo Cruz
18	EMEF Senador Flaquer	Rua Heloísa Pamplona, 180 Bairro Fundação
19	EMEF Sylvio Romero	Rua Vital Brasil Filho, 600 Bairro Oswaldo Cruz
20	EMEF Luiz Olinto Tortorello	Rua José Benedetti, 550 Bairro Cerâmica
21	Centro de Pesquisa, Formação e Inclusão Digital do Ensino Fundamental	Rua Tapajós, 300 Bairro Barcelona



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Unidades Escolares de Educação Infantil		
Qtd.	Unidade Escolar	Endereço
22	EMEI 1º. de Maio	Rua Rafael Correa Sampaio, 584 Bairro Santo Antônio
23	EMEI Abelardo Galdino Pinto	Rua Coronel Camisão, 320 Bairro Oswaldo Cruz
24	EMEI Antônio de Oliveira	Rua Arlindo Marchetti, 508 Bairro Santa Maria
25	EMEI Castorina Faria Lima	Rua Teffé, 460 Bairro Santa Maria
26	EMEI Emílio Carlos	Rua Gonzaga, 241 Bairro Oswaldo Cruz
27	EMEI Fernando Piva	Rua Cavaleiro Ernesto Giuliano, 1050 Bairro Olímpico
28	EMEI Fortunato Ricci	Rua Oriente, 333 Bairro Barcelona
29	EMEI Francisco Falzarano	R. Vanda, 73 Bairro Boa Vista
30	EMEI Helena Musumeci	Avenida Paranapanema, 670 Bairro Mauá
31	EMEI Profa. Inês dos Ramos	R. Vieira de Carvalho, 525 Bairro Nova Gerty
32	EMEI Irineu da Silva	Estrada das Lagrimas, 320 Bairro São José
33	EMEI Jacob João Lorenzini	Rua Ulysses Tornincasa, 160 São José
34	EMEI João Barile	Rua Dr. Durval Vilalva, 125 Bairro Fundação
35	EMEI José Corona	Rua Ivaí nº63 Bairro Santa Maria
36	EMEI José Ferrari	R. Paraíba, 646 Bairro Centro
37	EMEI Luiz José Giorgetti	Rua Ivaí, 63 Bairro Santa Maria
38	EMEI Marilene de Oliveira Larocca	Rua General Humberto de Alencar Castelo Branco, 231 Bairro Santa Maria
39	EMEI Octávio Tegão	Rua Capivari, 627 Bairro Mauá
40	EMEI Orlando Moretto	Rua Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 120 Bairro Cerâmica
41	EMEI Pedro José Lorenzini	Rua Marechal Deodoro, 445 Bairro Santa Paula
42	EMEI Romeu Fiorelli	Rua dos Berilos, 113 Bairro Prosperidade
43	EMEI Rosa Perrella	Rua Lourdes 460 Bairro Nova Gerty
44	EMI Alfredo Rodrigues	Avenida Papa João XXIII, 601 Bairro Jardim São Caetano
45	EMI Alice Pina Bernardes	Rua Herculano de Freitas 265 Bairro Fundação
46	EMI Ângela Massei	Rua Nestor Moreira, 360



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

		Bairro Cerâmica
47	EMI Antônia Capovilla Tortorello	Avenida Paraíso, 831 Bairro Olímpico
48	EMI Candinha Massei Fedato	Rua Tupi, 300 Bairro Cerâmica
49	EMI Claudio Musumeci	Rua Walter Figueira, 44 Bairro Cerâmica
50	EMI Fernando Pessoa	Rua Flórida, 525 Bairro Barcelona
51	EMI Gastão Vidigal Neto	Rua dos Berilos, 113 Bairro Prosperidade
52	EMI Josefa da Cunha Leite	Rua Tomaso Tomé, 270 Bairro Olímpico
53	EMI Josefina Cipre Russo	Rua Pernambuco, 100 Bairro Centro
54	EMI Maria DAgostini	Rua Desirée Malateaux, 129 Bairro Mauá
55	EMI Maria Panarielo Leandrini	Rua Sebastião Gomes Lima, 60 Bairro Nova Gerty
56	EMI Maria Simonetti Thomé	Rua Tenente Antônio João, 413 Bairro Cerâmica
57	EMI Marily Chinaglia Bonaparte	Alameda Conde de Porto Alegre, 1540 Bairro Santa Maria
58	EMI Matheus Constantino	Rua Silvia, 1743 Bairro Oswaldo Cruz
59	EMI Thereza Coan Fiorotti	Rua Ulysses Tornicasa, 160 Bairro São José
60	Creche Lar Samaritano da Mãe Operária	Rua Profa. Maria Macedo, 240 Bairro Centro
61	Creche Oswaldo Cruz	Rua Porto Calvo, 77 Bairro Oswaldo Cruz
62	Creche Zilda Natel	Rua Flórida, 975 Bairro Barcelona
63	EMEI José Auricchio	Rua Santa Rosa, 79 Bairro Santa Paula
64	EMEI Profa. Telma Silvia de Aguiar Brito	Rua Nazareth, 111 Bairro Barcelona



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LOCAIS / QUANTIDADES / EQUIPAMENTOS / MATERIAIS						
UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL I E II		Notebooks Alunos	Notebooks Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Laboratório de Informática
1	EME Prof. Vicente Bastos	240	14	14	8	1
2	EME Profa. Alcina Dantas Feijão	720	31	31	24	1
3	EMEFM Arquiteto Oscar Niemeyer	390	14	14	13	1
4	EMEF 28 de Julho	480	17	17	16	1
5	EMEF Anacleto Campanella	210	12	12	7	1
6	EMEF Ângelo Raphael Pellegrino	600	20	20	20	1
7	EMEF Bartolomeu Bueno da Silva	360	13	13	12	1
8	EMEF Dom Benedito Paulo Alves de Souza	300	16	16	10	1
9	EMEF Elvira Paolilo Braido	180	16	16	6	1
10	EMEF Laura Lopes	90	3	3	3	1
11	EMEF Leandro Klein	540	18	18	18	1
12	EMEF Oswaldo Samuel Massei	450	16	16	15	1
13	EMEF Padre Luiz Capra	270	14	14	9	1
14	EMEF Prof. Décio Machado Gaia	240	16	16	8	1
15	EMEF Prof. Rosalvito Cobra	420	14	14	14	1
16	EMEF Profa. Eda Mantoanelli	300	16	16	10	1
17	EMEF Prof. Olyntho Voltarelli Filho	390	14	14	13	1
18	EMEF Senador Flaquer	390	13	13	13	1
19	EMEF Sylvio Romero	240	15	15	8	1
20	EMEF Luiz Olinto Tortorello	630	21	21	21	1
21	Centro de Pesquisa, Formação e Inclusão Digital do Ensino Fundamental	150	5	5	5	10
TOTAL FUNDAMENTAL I E II		7590	318	318	253	30
		7908				



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

	UNIDADES ESCOLARES EDUCAÇÃO INFANTIL	Notebooks Alunos	Notebooks Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Laboratório de Informática
22	CRECHE LAR SAMARITANO MAE OPERARIA		3	3		
23	CRECHE OSVALDO CRUZ		3	3		
24	CRECHE ZILDA NATEL		3	3		
25	EMEI ABELARDO GALDINO PINTO		3	3		
26	EMEI ANTONIO DE OLIVEIRA		3	3		
27	EMEI CASTORINA FARIA LIMA		3	3		
28	EMEI EMILIO CARLOS		3	3		
29	EMEI FERNANDO PIVA		3	3		
30	EMEI FORTUNATO RICCI		3	3		
31	EMEI FRANCISCO FALZARANO		3	3		
32	EMEI HELENA MUSUMECI		3	3		
33	EMEI IRINEU DA SILVA		3	3		
34	EMEI JACOB JOAO LORENZINI		3	3		
35	EMEI JOAO BARILE		3	3		
36	EMEI JOSÉ AURÍCCHIO		3	3		
37	EMEI JOSE CORONA		3	3		
38	EMEI JOSE FERRARI		3	3		
39	EMEI LUIZ JOSE GIORGETTI		3	3		
40	EMEI MARILENE DE OLIVEIRA LAROCCA		3	3		
41	EMEI OCTAVIO TEGAO		3	3		
42	EMEI ORLANDO MORETTO		3	3		
43	EMEI PEDRO JOSE LORENZINI		3	3		
44	EMEI PRIMEIRO DE MAIO		3	3		
45	EMEI PROFA INES DOS RAMOS		3	3		
46	EMEI PROFESSORA TELMA SILVIA DE AGUIAR BRITO		3	3		
47	EMEI ROMEU FIORELLI		3	3		
48	EMEI ROSA PERRELLA		3	3		
49	EMI ALICE PINA BERNARDES		3	3		
50	EMI ALFREDO RODRIGUES		3	3		
51	EMI ANGELA MASSEI		3	3		
52	EMI ANTONIA CAPOVILLA TORTORELLO		3	3		
53	EMI CANDINHA MASSEI FEDATO		3	3		
54	EMI CLAUDIO MUSUMECI		3	3		
55	EMI FERNANDO PESSOA		3	3		
56	EMI GASTAO VIDIGAL NETO		3	3		
57	EMI JOSEFA DA CUNHA LEITE		3	3		
58	EMI JOSEFINA CIPRE RUSSO		3	3		



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

59	EMI MARIA DAGOSTINI		3	3		
60	EMI MARIA PANARIELO LEANDRINI		3	3		
61	EMI MARIA SIMONETTI THOME		3	3		
62	EMI MARILY CHINAGLIA BONAPARTE		3	3		
63	EMI MATHEUS CONSTANTINO		3	3		
64	EMI THEREZA COAN FIOROTTI		3	3		
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			129	129		

TOTAL GERAL	Notebooks Alunos	Notebooks Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Laboratório de Informática
	7590	447	447	253	30
	8037				



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 100.092/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº.	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:
Dados para pagamento:		
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____		
Dados do Responsável que Assinará o Contrato:		
Nome:	Estado Civil:	Profissão:
RG nº:	CPF nº	Endereço completo:
Telefone para contato:	e-mail para contato:	
Pregão nº: 80/2019	Data Abertura: 14/10/2019	Horário: 10:00.

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	8.037	PÇ	NOTEBOOKS					
02	8.037	LICENÇA	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS					
03	253	PÇ	GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA					
04	447	PÇ	ITEM DE SEGURANÇA					
05	30	PÇ	LOUSA DIGITAL MULTITOQUE					
06	24	MÊS	SUORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES)					R\$			



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias

Declaramos que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos, e que os serviços ofertados atendem às especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

Local....., de..... de.....de 2019.

Assinatura e carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº. 100.092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – ME e EPP

PROCESSO Nº. 100.092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federais e Municipal 123/2006, devidamente atualizada, e 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº. 100.092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art.3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PROCESSO Nº. 100.092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Licitatório nº. **100.092/2019** - Pregão Presencial nº. 80/2019, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VI (MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO
SUL.**

PROCESSO Nº. 100.092/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019

À

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Departamento de Licitações e Contratos.

Sr(a) Pregoeiro(a),

....., portador da carteira de identidade nº.....,
representante legal da empresa..... (quando necessário), inscrita no
CNPJ/MF – CPF/MF sob o nº....., com sede/domicílio em....., na
Rua/Av., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não é cadastrada no
Município de São Caetano do Sul como contribuinte, e que portanto, nada deve aos cofres
Municipais.

(local data)

Nome/assinatura

Cargo



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA _____, ORIUNDO DO PROCESSO Nº. 100.092/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2019.

Aos ____ dias do mês de ____, do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Gabinete do Senhor Prefeito, situado na Rua Eduardo Prado nº. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por seu Secretário Municipal de (____), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **“Contratante”**, e, de outro lado, a empresa ____, com sede na ____, nº. ____, Bairro ____, Cidade ____, Estado ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ____, Inscrição Estadual nº. ____, neste ato representada por ____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ____, inscrito no CPF/MF nº. ____, residente e domiciliado na ____, doravante denominada simplesmente **“Contratada”**, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamentos de Tecnologia Educacional, Suporte, Assistência Técnica e Licença de uso de Ferramenta para Gerenciamento de Equipamentos**, conforme especificações técnicas



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, passando a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS / EXECUÇÃO E INÍCIO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério das partes, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

2.2. A Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço será(ão) encaminhada(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Detentora, inclusive correio eletrônico.

2.3. O fornecimento/prestação deverá(ão) ser prestado(s) de acordo com as especificações constantes do edital, na forma prevista na proposta naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer(em) nas sanções previstas neste Edital.

2.4. A entrega dos equipamentos de tecnologia educacional e serviços deverão ser realizadas em **3 fases**, sendo uma fase a cada mês conforme as Unidades Escolares e sua quantidade respectiva de equipamentos, descritas na tabela abaixo:

FASE I (2019)								
UNIDADES ESCOLARES			Notebooks Alunos	Notebook Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Digitais	
1	Ensino Fundamental	EME PROF. VICENTE BASTOS	240	14	14	8	1	
2		EME PROFA. ALCINA DANTAS FEIJÃO	720	31	31	24	1	
3		EMEFM ARQUITETO OSCAR NIEMEYER	390	14	14	13	1	
4		EMEF 28 DE JULHO	480	17	17	16	1	
5		EMEF ANACLETO CAMPANELLA	210	12	12	7	1	
6		EMEF ÂNGELO RAPHAEL PELLEGRINO	600	20	20	20	1	
Total FASE I			2.640	108	108	88	6	



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

FASE II (2019)							
UNIDADES ESCOLARES			Notebooks Alunos	Notebook Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Digitais
7	Ensino Fundamental	EMEF BARTOLOMEU BUENO DA SILVA	360	13	13	12	1
8		EMEF DOM BENEDITO PAULO ALVES DE SOUZA	300	16	16	10	1
9		EMEF ELVIRA PAOLILO BRAIDO	180	16	16	6	1
10		EMEF LAURA LOPES	90	3	3	3	1
11		EMEF LEANDRO KLEIN	540	18	18	18	1
12		EMEF OSWALDO SAMUEL MASSEI	450	16	16	15	1
13		EMEF PADRE LUIZ CAPRA	270	14	14	9	1
14		EMEF PROF. DÉCIO MACHADO GAIA	240	16	16	8	1
15	Educação Infantil	CRECHE LAR SAMARITANO MAE OPERARIA		3	3		
16		CRECHE OSVALDO CRUZ		3	3		
17		CRECHE ZILDA NATEL		3	3		
18		EMEI ABELARDO GALDINO PINTO		3	3		
19		EMEI ANTONIO DE OLIVEIRA		3	3		
20		EMEI CASTORINA FARIA LIMA		3	3		
21		EMEI EMILIO CARLOS		3	3		
22		EMEI FERNANDO PIVA		3	3		
23		EMEI FORTUNATO RICCI		3	3		
24		EMEI FRANCISCO FALZARANO		3	3		
25		EMEI HELENA MUSUMECI		3	3		
26		EMEI IRINEU DA SILVA		3	3		
27		EMEI JACOB JOAO LORENZINI		3	3		
28		EMEI JOAO BARILE		3	3		
29		EMEI JOSÉ AURÍCCHIO		3	3		
30		EMEI JOSE CORONA		3	3		
31		EMEI JOSE FERRARI		3	3		
32		EMEI LUIZ JOSE GIORGETTI		3	3		
33		EMEI MARILENE DE OLIVEIRA LAROCCA		3	3		
34		EMEI OCTAVIO TEGAO		3	3		
35	EMEI ORLANDO MORETTO		3	3			
36	EMEI PEDRO JOSE LORENZINI		3	3			



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

37		EMEI PRIMEIRO DE MAIO		3	3		
38		EMEI PROFA INES DOS RAMOS		3	3		
39		EMEI PROFESSORA TELMA SILVIA DE AGUIAR BRITO		3	3		
40		EMEI ROMEU FIORELLI		3	3		
41		EMEI ROSA PERRELLA		3	3		
42		EMI ALICE PINA BERNARDES		3	3		
43		EMI ALFREDO RODRIGUES		3	3		
44		EMI ANGELA MASSEI		3	3		
45		EMI ANTONIA CAPOVILLA TORTORELLO		3	3		
46		EMI CANDINHA MASSEI FEDATO		3	3		
47		EMI CLAUDIO MUSUMECI		3	3		
48		EMI FERNANDO PESSOA		3	3		
49		EMI GASTAO VIDIGAL NETO		3	3		
50		EMI JOSEFA DA CUNHA LEITE		3	3		
51		EMI JOSEFINA CIPRE RUSSO		3	3		
52		EMI MARIA DAGOSTINI		3	3		
53		EMI MARIA PANARIELO LEANDRINI		3	3		
54		EMI MARIA SIMONETTI THOME		3	3		
55		EMI MARILY CHINAGLIA BONAPARTE		3	3		
56		EMI MATHEUS CONSTANTINO		3	3		
57		EMI THEREZA COAN FIOROTTI		3	3		
Total FASE II				2.430	241	241	81
							8

FASE III (2020)							
UNIDADES ESCOLARES			Notebooks Alunos	Notebook Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Digitais
58	Ensino Fundamental	EMEF PROF. ROSALVITO COBRA	420	14	14	14	1
59		EMEF PROFA. EDA MANTOANELLI	300	16	16	10	1
60		EMEF PROF. OLYNTHO VOLTARELLI FILHO	390	14	14	13	1
61		EMEF SENADOR FLAQUER	390	13	13	13	1
62		EMEF SYLVIO ROMERO	240	15	15	8	1
63		EMEF LUIZ OLINTO TORTORELLO	630	21	21	21	1
64		CENTRO DIGITAL DO ENSINO FUNDAMENTAL	150	5	5	5	10
Total FASE III			2.520	98	98	84	16



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

TOTAL	7.590	447	447	253	30
TOTAL GERAL: FASE I - FASE II - FASE III	Notebooks Alunos	Notebooks Docentes	Itens de segurança	Gabinetes de recarga	Lousas Laboratório de Informática
	7590	447	447	253	30
	8037				

2.5. Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à Detentora/Contratada, no momento da solicitação dos materiais/serviços.

2.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados em sua embalagem original, sem estar violada e em condições de transporte e acondicionamento indicados pelo fabricante.

2.7. A entrega, os produtos/serviços serão objeto de inspeção e verificação de conformidade pelos Integrantes Técnicos, para a comprovação/conferência das especificações técnicas dos materiais/serviços ofertados.

2.8. Ao apresentar qualquer irregularidade na qualidade do produto/serviço, a Unidade requisitante entrará em contato com o fornecedor, para que faça a troca do produto ou reparação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR

3.1 A Prefeitura pagará à CONTRATADA os seguintes preços:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD.	UN	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
01	8.037	PÇ	NOTEBOOKS					
02	8.037	LICENÇA	LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS					
03	253	PÇ	GABINETE DE ARMAZENAMENTO E RECARGA					
04	447	PÇ	ITEM DE SEGURANÇA					



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

05	30	PÇ	LOUSA DIGITAL MULTITOQUE					
06	24	MÊS	SUORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA					
VALOR TOTAL GLOBAL (24 MESES) R\$								

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL.

4.1 A despesa com a execução do presente onerará a seguinte dotação orçamentária de nº:
02.09.07.12.361.0400.2.047.3.3.90.39.00. – VERBAS DO TESOURO MUNICIPAL.

4.2 Os pagamentos serão efetivados em 15 dias fora o mês, da execução dos serviços, devendo ser apresentado o documento fiscal correspondente ao valor das medições a ser efetuada pela área requisitante.

4.3 O gestor do contrato atestará o documento fiscal de acordo com a medição realizada mensalmente.

4.4 A atestação será efetuada no prazo máximo de 5 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá ser aprovada, conferida e assinada pelo Setor Requisitante e encaminhada posteriormente, à Seção de Contabilidade para lançamento e demais providências, na conta bancária da **Contratada, Banco _____, agência n.º _____, conta n.º _____.**

4.4.1. Somente haverá a liberação, pela Secretaria Municipal da Fazenda, do pagamento devido à Contratada, quando da apresentação, pela Unidade Requisitante, de certidão devidamente assinada pelo secretário, conforme disposições contidas na Portaria nº 18.279, de 06 de janeiro de 2005.

4.5. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada a nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

4.6. Ocorrendo atraso injustificado na liberação do pagamento, a Contratante poderá ser penalizada com multa de mora correspondente a 0,01% (um centésimo de percentual), do valor a ser pago, por dia de atraso até seu efetivo pagamento.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

4.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.8. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário para qual deverão constar os dados bancários no corpo da nota fiscal.

4.9. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

4.9.1. Certidão negativa de débitos referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.9.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

4.9.3. Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN Municipal.

4.9.4. Certidão negativa de débitos trabalhista – CNDT

4.9.5. Certidão negativa de débitos tributários mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de São Caetano do Sul OU caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Caetano do Sul, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

4.10. Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da Lei Federal 10.192/2001, sendo que na hipótese de prorrogação contratual, após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice do IGPM da FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante requerimento da Contratada.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o serviço, entregando o objeto nas quantidades e prazos estabelecidos no presente Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – termo de Referência.

5.2. Compromete-se a entregar os produtos/serviços na forma de sua apresentação na proposta, comprovando a procedência e demais características dos produtos/serviços, os quais serão conferidos pela Contratante;

5.3. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento dos materiais/ prestação dos serviços;

5.4. Responsabilizar-se pelos produtos/serviços entregues/prestados, incluindo a substituição dos produtos/serviços recusados, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação;

5.5. Todas as despesas decorrentes de seguros, transporte, tributos, embalagem, correrão por conta exclusiva da empresa Contratada;

5.6. A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos das especificações constantes neste Edital;

6.2. Cumprir o prazo fixado para pagamento;

6.3. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

6.4. Fiscalizar o fornecimento dos materiais ou a prestação dos serviços, zelando por seu fiel cumprimento, promovendo seu recebimento, conferindo a qualidade, especificação exigida dos mesmos, assim como os preços apresentados, reservando-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produtos que não atenderem as especificações técnicas pactuadas;

6.5. Comunicar à contratada sobre quaisquer irregularidades dos produtos/serviços fornecidos/prestados;

6.6. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento desta execução;

6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E RESCISÃO:

7.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a juízo da Administração, nos termos da legislação municipal à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.2. Poderão ainda ser aplicadas as seguintes sanções, em razão da execução:

7.2.1. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.2.1.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSCS, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

7.3. Pela inexecução total do contrato, será aplicada à Contratada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste.

7.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada à Contratada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.

7.6. Além das multas acima, a Administração poderá, ainda, impor as seguintes penalidades:

7.6.1. Advertência;

7.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de São Caetano do Sul, pelo prazo de até dois anos;

7.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, enseja o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no Edital e demais cominações legais.

7.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

7.9. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 7.1, será a Contratada intimada da intenção da PMSCS quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.10. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

7.10.1. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.

7.11. Se a Contratante decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à Contratada.

7.12. É assegurado nos termos legais os prazos para o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório, na aplicação das sanções.

7.13. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da LC 123/06, devidamente atualizada, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Município de São Caetano do Sul.

7.14. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSCS. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº 80/2019 com seus Anexos e a Proposta Comercial, constantes no Processo Administrativo nº 100.092/2019.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CLÁUSULA NONA – GESTOR CONTRATO

9.1 O(a) gestor(a) da presente contratação será o funcionário indicado pelo Secretário Municipal da Educação, na sua ausência o respectivo Secretário, nos termos do Decreto Municipal nº 11.093/2017 e da Lei de Licitações em seu artigo 67 e parágrafos, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como, responsabilizar-se á pela vigência, com o consequente controle dos prazos de início e término contratual, aditamentos e instauração de novo processo de licitação, caso seja deliberado pela continuidade dos serviços ou fornecimento.

9.2. O(a) Gestor(a) responderá administrativamente, civil e penalmente pelo cumprimento do contrato ou instrumento equivalente, quando verificado a não observância dos requisitos acima causando prejuízo à Administração ou comprometimento das atividades procedimentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

10.1 O foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente Contrato é o foro da Comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, vai assinada pelas partes e testemunhas a tudo presente e de tudo cientes, para que produza os regulares efeitos de Lei e de Direito.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2019.

PMSCS

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO VIII

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): PROCESSO N° 100.092/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA PARA GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Caetano do Sul, de de

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____